LEI MUNICIPAL N° 5.071

Autoriza desafetaçпo de área.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a desafetar do uso comum, uma área de 1.978,97m² (UM mil, novecentos e setenta e oito metros, noventa e sete decímetros quadrados) localizada na Praça Januário Lopes, na Vila Oriental, matricula n° 16.319, confrontando ao NORDESTE, medindo 30,00m com a Rua Agenelo Senger; ao SUDOESTE, medindo 30,00m com área da COHAB (reserva técnica); a SUDESTE, medindo 66,90m com a Praça Januário Lopes e a NOROESTE, medindo 65,10m com terreno da Escola Estadual de 2° Grau Ernesta Nunes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 9 DE JULHO DE 1997.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçпo